PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2254

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

CONTRATADA: **MARINHO EVENTOS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CABINES SANITÁRIAS A SEREM UTILIZADAS EM PROVÁVEIS EVENTOS A SEREM REALZIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica renovado e reajustado os quantitativos dos itens determinados na tabela abaixo**,** no limite original previsto na Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, item 10.3.1 do edital do certame e cláusula terceira (das condições a serem praticadas das atas de registro de preços).

Data de assinatura: 11.02.2026

Orlândia, 20 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS DE AMBOS OS SEXOS COMO MÉTODO DE CONTROLE POPULACIONAL E PREVENÇÃO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP,** período de envio das propostas será a partir de 24/02/2026 às 17:00 até 12/03/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 12/03/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 24/02/2026. Orlândia, SP, 20 de Fevereiro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE E EVENTUAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.** Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA** (60047365000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.343,50 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2026. Orlândia/SP, 20 de Fevereiro (02) de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.819
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"EXONERA, por aposentadoria, o (a) **SRA. ÂNGELA MARTINS CHIQUINI,** do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – I."**

P O R T A R I A Nº 32.820
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"EXONERA, por aposentadoria, **o (a) SRA. CÍNTIA DALAZUANA SAMPAIO, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- GEOGRAFIA."**

P O R T A R I A Nº 32.821
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"EXONERA, por aposentadoria, **o (a) SRA. SANDRA HELENA ANTÔNIO POLI, do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE."**

P O R T A R I A Nº 32.822
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 5º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SANDRA REGINA TAVARES DA SILVA."

P O R T A R I A Nº 32.823
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SR. NILSON COELHO JÚNIOR."

P O R T A R I A Nº 32.824
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. KARINA DE SOUZA SILVA."

P O R T A R I A Nº 32.825
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. CLÁUDIA ELISA GEORJUTI LOTTE."

P O R T A R I A Nº 32.826
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 6º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MÁRCIA APARECIDA GALLEGO ROCHA."

P O R T A R I A Nº 32.827
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
"CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, do cargo de EDUCADOR/CUIDADOR ao (à) funcionário (a) SRA. DEBORA BORDONALLI PIRONTI".

.....

Leis

LEI Nº 4.449
De 18 de fevereiro de 2026.

Institui o Portal Municipal de Transparência das Emendas e Recursos Parlamentares de Orlândia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Orlândia, o Portal Municipal de Transparência das Emendas Impositivas e dos Recursos Parlamentares, a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura ou integrado ao Portal da Transparência já existente.

Art. 2º O Portal deverá apresentar, de forma clara, objetiva, acessível e atualizada, no mínimo, as seguintes informações referentes às emendas impositivas dos vereadores, a partir da data de aprovação desta Lei:

I - Nome do vereador autor da emenda;
II - Ano da emenda;
III - Valor destinado;
IV - Secretaria ou órgão beneficiado;
V - Objeto da emenda;
VI - Situação atual da emenda (aprovada, empenhada, liquidada, paga, parcialmente paga ou não executada);
VII - Data de pagamento, quando houver;
VIII - Justificativa oficial nos casos de atraso, impedimento técnico ou não execução.

Art. 3º O Portal também deverá conter área específica para divulgação de todos os recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais, contendo no mínimo:

I - Nome do parlamentar autor do recurso;
II - Cargo (Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador);
III - Partido;
IV - Valor do recurso;
V - Objeto do repasse;
VI - Secretaria ou entidade beneficiada;
VII - Situação do recurso (cadastrado, liberado, em execução ou
VIII - Previsão de início e término da execução.

Art. 4° O Portal deverá dispor de um Painel Gráfico Integrativo, com dados consolidados, possibilitando a visualização, no mínimo, dos seguintes indicadores:

I - Total de emendas apresentadas e pagas por ano;
II - Emendas pagas por vereador;
III - Emendas em atraso ou não executadas;
IV - Volume de recursos enviados por deputados e senadores;
V - Secretarias que mais receberam recursos.

Art. 5° O Portal deverá contar com um Campo de Explicação ao Cidadão, em linguagem simples e acessível, contendo:

I - O que são emendas impositivas;
II - Como funciona a liberação dos recursos;
III - Motivos que podem impedir ou atrasar a execução das emendas;
IV - Importância das emendas para o município.

Art. 6° O Poder Executivo deverá publicar, anualmente, até o dia 31 de março, o Relatório Anual Consolidado das Emendas e Recursos Parlamentares, contendo:

I - Total de emendas apresentadas no exercício anterior;
II - Total efetivamente pago;
III - Total não executado e suas justificativas;
IV - Total de recursos estaduais e federais recebidos;
V - Obras, serviços e ações realizadas com esses recursos.

Art. 7° As informações do Portal deverão ser atualizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo a responsabilidade atribuída aos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 8º Os dados deverão ser disponibilizados em formato aberto, acessível, pesquisável e com filtros, permitindo consulta por:

- Ano;
- Vereador;
- Deputado ou Senador;
- Secretaria;
- Situação do recurso;
- Objeto.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, sem criação de novas despesas permanentes ao Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 de fevereiro de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal
Autógrafo nº 55/2025
Projeto de Lei nº 16/2025-CM

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 05/2026– Termo de Colaboração:

BASE LEGAL:- Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais – "PROJETO VITÓRIA"

CNPJ/MF:- 14.168.067/0001-44

ENDEREÇO:- Avenida P, n. 199 A – Jardim Parisi, Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de processo de Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2026, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de repasses de recursos oriundos de **Emenda Impositiva** prevista em Lei Orçamentária Anual nº 4.441, de 26 de Novembro de 2025, de autoria do Poder Executivo, com a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, denominada **ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS "PROJETO VITÓRIA"**. Desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a melhoria na qualidade de vida e a inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja ela, física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultura, realizados através de palestras, grupos de apoio e orientação sociofamiliar, voltadas aos pais, cuidadores e/ou responsáveis, com foco principal no fortalecimento do vínculo entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através de garantias de direitos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ R$ 136.630,70 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos), observando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PERÍODO:- Exercício de 2026.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA:- O fundamento principal da presente iniciativa é o art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. A entidade há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos por ela do que pelo próprio município, fator este que atende ao princípio da economicidade, cuja ideia fundamental é a de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16/07/1992.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: -Com a celebração da parceria, serão desenvolvidas atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço com a finalidade de promover a melhoria na qualidade de vida e a inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja ela, física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultura, realizados através de palestras, grupos de apoio e orientação sociofamiliar, voltadas aos pais, cuidadores e/ou responsáveis, com foco principal no fortalecimento do vínculo entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através de garantias de direitos, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no Município de Orlândia. A entidade é a única no Município com uma proposta diferente em relação ao tratamento para pessoas com múltiplas deficiências, seja física, mental, auditiva ou visual. Tem como objetivo desenvolver atividades na área do esporte adaptado, atividades culturais e de recreação bem como realizar oficinas com as famílias afim de que as mesmas possam trocar vivências e experiências afim de superar e aceitar os limites da deficiência e aliviar a sobrecarga do cuidador. A referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória.

Portanto, essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato da presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** será publicado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse sentido torna público o extrato da dispensa 05/2026, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 15 horas, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 20 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 07/2026 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA – APAE;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, nº 640 A, Bairro Boa Vista, na cidade de Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2026, para execução em regime de mútua cooperação, através de Repasse do Governo do Estado de São Paulo, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas;

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Estadual: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

PERÍODO:- Exercício de 2026.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Considerando a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas;

Considerando que a Proteção Social Especial de Média Complexidade oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Considerando que o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contará com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia – APAE é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações de assistência social, sem fins lucrativos, que integram a rede socioassistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade do Município de Orlândia, desde que cumpram cumulativamente os requisitos legais, ou seja, ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 8.742/1993 (LOAS); estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a localização de sua sede ou Município em que concentre suas atividades; e estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Assim, a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia – APAE cumpre cumulativamente os requisitos legais, aplicando-se nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2026, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA – APAE.**

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 20 de fevereiro de 2026.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Tributos Arrecadados
Artigo 2º, Inciso I da Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Exercício de 2026
Janeiro

Código/Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	103.010,17	103.010,17
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.999.437,32	2.999.437,32
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.557,99	1.557,99
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	102.777,07	102.777,07
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	27.687,44	27.687,44
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	176.251,39	176.251,39
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	818.720,63	818.720,63
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	155.879,96	155.879,96
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.626.472,97	1.626.472,97
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	27.950,44	27.950,44
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.679,81	10.679,81
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e	4.430,09	4.430,09
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	80.652,29	80.652,29
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	6,33	6,33
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	20.779,75	20.779,75
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.388,87	6.388,87
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.663,21	9.663,21
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	68,84	68,84
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	1.576,50	1.576,50
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind	2.111,13	2.111,13
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa de Aprovacao de Proj.Const.Civil	21.326,59	21.326,59
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	Taxa de Cemiterio	9.432,16	9.432,16
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	13.913,02	13.913,02
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.705,03	2.705,03
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	831.264,85	831.264,85
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	109,89	109,89
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	26.449,93	26.449,93
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa - Multa e Juros	5.515,05	5.515,05
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	44.350,89	44.350,89
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.015,91	14.015,91
1.2.4.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	405.076,28	405.076,28
1.2.4.1.51.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	107,55	107,55
1.2.4.1.51.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	4.281,02	4.281,02
1.2.4.1.51.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	629,83	629,83
	Total	**7.555.280,20**	**7.555.280,20**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BEATRIZROSSI. Emissão: 20/02/2026, às 08:50:51. Protocolo: 05e00d83-344b-4d08-938c-f8b0a8677cda

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005